



## PROCEDIMENTO DOS SORTEIOS

O Procedimento dos sorteios é uma ação realizada pela Comissão Eleitoral, em três etapas, de forma aleatória, na presença dos candidatos das chapas homologadas, com a finalidade de:

1. Numerar as chapas, em números cardinais (1,2 e 3).
2. Definir a ordem de apresentação das lives dos candidatos aos condôminos.
3. Estabelecer a ordem da posição a ser ocupada pela faixa de cada chapa, a ser instalada na avenida principal do Condomínio, no sentido portaria à primeira rotatória e outra no sentido primeira rotatória à portaria.
4. Definir, em qualquer etapa ou fase do pleito eleitoral, uma ordem aleatória de escolha às chapas, diante de uma necessidade que assim exija.



Distribuir os nomes das chapas dentro dos recipientes.

Escolher, aleatoriamente, um dos recipientes que contém, em seu interior, o nome de uma das chapas.

A chapa sorteada será a primeira a passar para a 2ª etapa, onde concorrerá a uma classificação (PRIMEIRO, SEGUNDO ou TERCEIRO) para iniciar a 3ª etapa.

Assim, sucessivamente, as outras duas chapas serão sorteadas e ambas concorrerão a classificação para a 3ª etapa.



A primeira Chapa sorteada na 1ª etapa escolherá um dos recipientes e em seu interior conterá uma das posições de ordem: PRIMEIRO, SEGUNDO ou TERCEIRO lugar.

Assim, sucessivamente, ocorrerá com as outras duas Chapas.

Ao final, as 3 (três) Chapas serão classificadas em PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO lugares para participarem da 3ª etapa, onde será definido a finalidade do sorteio: número de chapas, ordem das lives ou posição das faixas de propaganda.



O primeiro classificado na 2ª etapa iniciará a 3ª etapa.

Nesta etapa será definida a finalidade do sorteio: número de chapas, ordem das lives ou posição das faixas de propaganda.

O conteúdo da finalidade do sorteio será distribuído nos recipientes e a ordem de escolha desses recipientes, será aquela definida na 2ª etapa.

Exemplo: Sendo a finalidade do sorteio a escolha do número de chapas, cada recipiente conterá um dos números: 1, 2 ou 3.

**COMISSÃO ELEITORAL**